

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Estado de Minas Gerais

Lei nº0051/97

Altera o artigo 16 e seus incisos de I a VI da Lei nº 0036/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oratórios, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oratórios - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 16 e seus incisos de I a VI, "*Do Estágio Probatório*", da Lei 0036/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oratórios, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.16 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo. Ao final desse período é obrigatório o preenchimento da ficha de avaliação do servidor, que deverá obter no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação. Esta pontuação irá variar de 1 (um) a 10 (dez), observados os seguintes fatores:

Operacionais:

- I - Assimilação das tarefas;
- II - Rendimento;
- III- Criatividade;
- IV- Iniciativa;

Organizacionais:

- I - Cumprimento das Normas;
- II - Assiduidade;
- III- Pontualidade;
- IV- Responsabilidade;

Comportamentais:

- I - Interesse pela Instituição;

- II - Atendimento ao Público;
- III- Relacionamento em Geral;
- IV- Cooperação e Motivação.”

Art. 2º - Inclua-se um parágrafo no art.16 da Lei nº 0036/97, a ser enumerado como parágrafo primeiro com a redação seguinte, passando o atual parágrafo único para parágrafo segundo.


“**Art. 16**.....

Parágrafo Primeiro - A ficha de avaliação de desempenho será assinada pelo superior imediato do servidor, pelo chefe da sua divisão e pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 11 de setembro de 1997.


José Antonio Delgado
Prefeito Municipal